ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER Nº: 90066/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 90066/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social

ASSUNTO: Dispensa eletrônica para aquisição de chocotones

Processo Administrativo nº 66/2026 | Dispensa Eletrônica nº 90066/2026

1. CONSULTA

Examina-se a legalidade da contratação direta de 500 chocotones, estimada em R$ 10.820,00, para distribuição nas atividades de encerramento dos grupos atendidos pela Secretaria Municipal de Ação Social. O procedimento foi estruturado como dispensa eletrônica, pelo critério de menor preço por item, com participação exclusiva de ME/EPP.

O Documento de Formalização da Demanda aponta a finalidade socioassistencial da aquisição e registra a quantidade e o valor estimado. O Termo de Referência remete ao Estudo Técnico Preliminar a fundamentação dos quantitativos.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação submete-se à Lei nº 14.133/2021 e é juridicamente viável por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, considerando o montante estimado de R$ 10.820,00. Para a aferição do limite legal, a unidade gestora deverá considerar também o total despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

O processo contém Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e indicação de dotação orçamentária, elementos que instruem a contratação direta na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou referências de contratações públicas e de sítios eletrônicos, e a estimativa global corresponde a 500 unidades a R$ 21,64, totalizando R$ 10.820,00. A aquisição destina-se às atividades socioassistenciais de encerramento dos grupos atendidos pelo Município, conforme a justificativa registrada no DFD.

A adoção de procedimento eletrônico, do critério de menor preço por item e da participação exclusiva de ME/EPP encontra amparo na legislação aplicável, observado o tratamento previsto nos arts. 4º da Lei nº 14.133/2021 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A dispensa de licitação por valor autoriza a substituição do instrumento contratual por autorização de fornecimento, conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, instrumento previsto no aviso para a formalização da aquisição.

3. CONCLUSÃO

Opino favoravelmente à viabilidade jurídica da contratação, por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor estimado de R$ 10.820,00, observada, para a aferição do limite legal, a apuração do somatório anual de despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza.

A autoridade competente poderá dar prosseguimento ao procedimento e, concluídas as etapas previstas no aviso, autorizar a contratação e a emissão da autorização de fornecimento.

Governador Celso Ramos/SC 23 de novembro de 2026

GRASIELA ILZA ROSA

Assinado de forma digital por GRASIELA ILZA ROSA
Dados: 2026.11.23 19:29:31 -03'00'

GRASIELA ILZA ROSA

Procuradora Geral do Município

OAB/SC 20.653